



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se ao anexo XVII, que trata de BENS E SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO, o seguinte item:

Armas e munições, suas partes e acessórios

9301; 9302.00.00; 9303; 9304.00; 9305; 9306; 9307.00.00

JUSTIFICAÇÃO

O Imposto Seletivo é um tributo de caráter predominantemente extrafiscal que incide sobre operações de produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. A meu ver, não há como negar que as armas e as munições, exceto as destinadas às Forças Armadas ou aos órgãos de Segurança Pública, devem ser incluídos no rol de produtos sujeitos a esse imposto.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2024.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)